

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

NOTA DE LANCAMENTO CONTÁBIL - PCASP
Diminuição de Ativos

CONTA CORRENTE: **1.3.2.1.1.01.00.00.00 - Veículos**

CONTA PCASP : **3.6.3.1.1.01.05.00.00.00.00 - PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE VEÍCULOS**

Data : **01/05/2019**

Documento: **00474**

Valor R\$: **35.000,00**

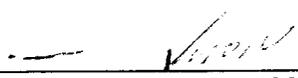
(trinta e cinco mil reais)

HISTÓRICO

BAIXA DEFINITIVA DO BEM SOB O NÚMERO DE TOMBO 00474, EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO, COM PERDA TOTAL, REGISTRADO ATRAVÉS DO SINISTRO Nº 531 2018 455364, CONFORME PORTARIA Nº 019 DE 30 DE ABRIL DE 2019, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-A/2019.



DORIVAL SANTOS BARBOSA
Contador - CRC - BA-027499/O-2



ANTONIO DA SILVA VELOSO
1º Secretário

BENS PATRIMONIAIS
TERMO DE BAIXA DEFINITIVA

Unidade de Controle

C. Contábil : TODAS
Unidade : TODAS
C. Custo : TODOS
Fornecedor : TODOS
Item : TODOS

Orgão / Entidade
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

Município
Itabela

Período de 01/05/2019 até 31/05/2019

Nº do Tombo	Características de Identificação	Quantidade	Valores	
			Unitário	Global
00474	VEICULO VW/GOL G6 1.0 TOTAL FLEX, 04 PORTAS	001	22.530,43	22.530,43

Nome Matrícula Assinatura	Elaborado por <i>Leila Ferreira de Mendonça</i> Chefe de Patrimônio RG Nº: 1130658767/BA CPC/Matrícula 97/2017	Conferido por <i>Joaldo Lima da Silva</i> Presidente RG: 06.488.584-48 SSP/BA	Visto <i>Luciano Neves de Almeida</i> Controlador Interno RG Nº 15715469-60 BA Portaria nº 05/2018 - CPC 14	Data
---------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITABELA
ESTADO DA BAHIA**

PORTARIA 019, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre homologação do Relatório Final do Processo Administrativo nº 10-A/2019, determina a baixa de bem que indica, do Inventário da Câmara Municipal de Itabela – BA, absolvição sumária de qualquer responsabilidade de servidor envolvido no sinistro relatado e dá outras providencias.

A **Presidência da Câmara Municipal de Itabela – Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº 10-A/2019, e o Relatório Conclusivo da Comissão Especial constituída através da Portaria nº 16/2019, com a finalidade de **apurar responsabilidades no sinistro ocorrido com veículo marca Volkswagen, Novo Gol 1.0 8V Total Flex GVI, Placa Policial OKP7215 Chassi 9BWAA05U0 DP111244 e disponibilizado ao Poder Legislativo Municipal no livro de tomo sob o número 474;**

CONSIDERANDO que no presente caso, durante a instrução do referido Processo Administrativo foram observados todos os requisitos atinentes ao devido processo legal e facultado ao acusado o exercício do amplo direito de defesa; que o Boletim de Ocorrência Policial constitui a principal prova material do sinistro que envolveu o veículo conduzido pelo acusado, o qual demonstrou não ter sido negligente, nem imprudente;

CONSIDERANDO que não restou ao final, qualquer prejuízo ao erário público, uma vez que a seguradora responsável assumiu o compromisso de indenizar integralmente o Município, face ao Sinistro nº 531 2018 455364,

RESOLVE:

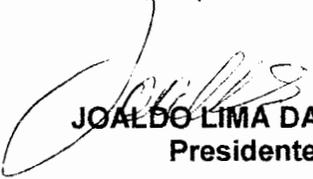
Art. 1º Determinar a baixa do bem, veículo marca Volkswagen, Novo Gol 1.0 8V Total Flex GVI, Placa Policial OKP7215 Chassi 9BWAA05U0 DP111244 e disponibilizado ao Poder Legislativo Municipal no livro de tomo sob o número 474, do Inventário da Câmara Municipal de Itabela e encaminhamento do comprovante de baixa à seguradora.

Art. 2º Acolher a decisão da Comissão Especial que opinou pela absolvição sumaria do acusado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabela-Ba, de 30 de abril de 2019.


JOALDO LIMA DA SILVA
Presidente



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itabela

1

Terça-feira - 30 de Abril de 2019 - Ano - Nº 563

Esta edição encontra-se no site: www.camara.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Itabela publica:

- **Portaria 019, de 30 de abril de 2019** - Dispõe sobre homologação do Relatório Final do Processo Administrativo nº 10-A/2019, determina a baixa de bem que indica, do Inventário da Câmara Municipal de Itabela – BA, absolvição sumária de qualquer responsabilidade de servidor envolvido no sinistro relatado e dá outras providencias.

Câmara Transparente.

Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
incvada a scrio

Gestor - Alex Alves Vieira / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Av. Manoel Carneiro, 327 - Itabela / BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: U8L4TSVVA8HMK0QNILQFDQ

Portarias



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITABELA
ESTADO DA BAHIA**

PORTARIA 019, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre homologação do Relatório Final do Processo Administrativo nº 10-A/2019, determina a baixa de bem que indica, do Inventário da Câmara Municipal de Itabela – BA, absolvição sumária de qualquer responsabilidade de servidor envolvido no sinistro relatado e dá outras providencias.

A **Presidência da Câmara Municipal de Itabela – Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº 10-A/2019, e o Relatório Conclusivo da Comissão Especial constituída através da Portaria nº 16/2019, com a finalidade de **apurar responsabilidades no sinistro ocorrido com veículo marca Volkswagen, Novo Gol 1.0 8V Total Flex GVI, Placa Policial OKP7215 Chassi 9BWAA05U0 DP111244 e disponibilizado ao Poder Legislativo Municipal no livro de tomo sob o número 474;**

CONSIDERANDO que no presente caso, durante a instrução do referido Processo Administrativo foram observados todos os requisitos atinentes ao devido processo legal e facultado ao acusado o exercício do amplo direito de defesa; que o Boletim de Ocorrência Policial constitui a principal prova material do sinistro que envolveu o veículo conduzido pelo acusado, o qual demonstrou não ter sido negligente, nem imprudente;

CONSIDERANDO que não restou ao final, qualquer prejuízo ao erário público, uma vez que a seguradora responsável assumiu o compromisso de indenizar integralmente o Município, face ao Sinistro nº 531 2018 455364,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a baixa do bem, veículo marca Volkswagen, Novo Gol 1.0 8V Total Flex GVI, Placa Policial OKP7215 Chassi 9BWAA05U0 DP111244 e disponibilizado ao Poder Legislativo Municipal no livro de tomo sob o número 474, do Inventário da Câmara Municipal de Itabela e encaminhamento do comprovante de baixa à seguradora.

Art. 2º Acolher a decisão da Comissão Especial que opinou pela absolvição sumaria do acusado.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabela-Ba, de 30 de abril de 2019.


JOÃO LIMA DA SILVA
Presidente

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: U8L4TSVVA8HMK0QNILQFDQ

Esta edição encontra-se no site: www.camara.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL